

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 05/88

Revoga o Abono Complementar instituído pela Resolução n.º 05/84 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica revogado, na Secretaria da Câmara, o Abono Complementar instituído através do art. 1.º da Resolução n.º 05/84.

Art. 2.º — Fica assegurado aos servidores que ocupem função ou cargo classificado em referência não superior a NM-5-E, nos termos da Lei n.º 10.430/88 e do Ato n.º 221/88, o direito de percepção do citado Abono, enquanto perdurar esta condição.

Art. 3.º — Mantêm-se, para todos os efeitos legais, as disposições contidas nos artigos 3.º, 4.º e 5.º da referida Resolução, observadas as legislações pertinentes.

Art. 4.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 5 de outubro de 1988. Sala das Sessões, 23 de novembro de 1988. Mesa da Câmara e Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Assuntos Ligados ao Servidor Público.